



## Município de São João da Boa Vista

Procuradoria-Geral do Município

Gabinete do Procurador-Geral

Ofício. nº 001/2023-ICG (Intervenção Contrato de Gestão)

Em 23 de maio de 2.023.

Senhor Presidente e Responsáveis do Instituto Doutora Rita Lobato,

A Prefeitura Municipal, através dos Interventores designados através do Decreto nº 7.397, de 23 de maio de 2023 (em anexo), veiculado no Jornal Oficial nº 1.340 de 23 de maio de 2023, vem mui respeitosamente comunicar a intervenção nos serviços delegados à Organização Social Instituto Doutora “Rita Lobato” através do Contrato de Gestão nº 069/22 e aditivos subsequentes.

Conforme descrito no Decreto supra citado, a intervenção visa recuperar a regularidade da gestão empreendida, cumprir as obrigações não adimplidas pela Organização Social contratada previstas no Contrato de Gestão imprescindíveis à continuidade e melhoria da prestação dos serviços públicos da saúde e apurar a responsabilidade pelas causas determinantes deste ato de intervenção e por quaisquer outras irregularidades ou inadimplemento de obrigações que porventura sejam apontadas no curso do prazo da intervenção.

Neste sentido, nos termos descritos no Artigo 5º do Decreto, fica o Instituto Doutora Rita Lobato **cientificado** que, no exercício de suas atribuições, caberão aos Interventores, de forma conjunta, a prática de todos e quaisquer atos inerentes à INTERVENÇÃO, entre outros:



## **Município de São João da Boa Vista**

Procuradoria-Geral do Município

Gabinete do Procurador-Geral

I – requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;

II – gerir os recursos destinados à Organização Social de Saúde Instituto “Rita Lobato”, podendo, para isso, movimentar e, se necessário, abrir e encerrar contas bancárias;

III – movimentar, admitir e demitir empregados, bem como promover o gerenciamento de todo o pessoal – recursos humanos, necessários ao bom andamento dos serviços de saúde, além de contratar e rescindir contratos

IV – providenciar inventário dos bens e equipamentos além dos respectivos laudos da situação da saúde no momento da intervenção, inclusive, se necessário, promover as medidas para tomada de contas especial, na forma da legislação vigente;

V – verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira, necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da área de saúde, se necessário for, inclusive mediante instauração de auditorias específicas;

VI – constituir comissão de servidores com o escopo de lhe assessorar para o fiel desempenho dos atos de intervenção, sem prejuízo da contratação de consultoria especializada em gestão de sistemas de saúde;

VII – determinar a imediata busca e apreensão dos livros contábeis e fiscais, bem como todos os documentos



## Município de São João da Boa Vista

Procuradoria-Geral do Município

Gabinete do Procurador-Geral

pertinentes à execução contratual existentes na entidade ou em posse de diretores, conselheiros, prepostos ou empregados;

VIII – afastar de suas funções e/ou poderes, quaisquer membros, representantes, funcionários e contratados que venham a criar obstáculos ou ingerência ao exercício pleno da requisição administrativa;

IX – praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis para o funcionamento da área de saúde municipal.

Ato contínuo, de igual modo, fica o Instituto Doutora Rita Lobato **IMPEDIDO**, a contar da data publicação do Decreto de Intervenção e enquanto perdurar tal situação, de:

**1 – Realizar quaisquer transações financeiras, seja pagamentos, depósitos, transferências, consultas, pix, DOC, TED, dentre outros, nas contas bancárias vinculadas ao Contrato de Gestão nº 069/22, mantido com a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, isto sob pena de responsabilização administrativa, judicial ou penal, salvo nos casos que forem submetidos aos interventores e expressamente aprovados pelos mesmos, devendo o requerimento constar o extrato financeiro da conta antes da transação e pedido expresso fundamentando a finalidade da transação.**



## **Município de São João da Boa Vista**

Procuradoria-Geral do Município

Gabinete do Procurador-Geral

**2 – Realizar quaisquer decisões administrativas organizacional no âmbito dos serviços oriundos do Contrato de Gestão nº 069/22, seja de contratação e rescisão de contratos de serviços, aquisição de insumos, contratação ou demissão de pessoal, decisões administrativas ou de quaisquer naturezas que interfiram na execução do contrato de gestão em apreço.**

Por fim, requisita-se que todo o acervo documental e sistêmico, pessoal, financeiro, administrativo, logins, senhas de e-mails, contas bancárias e quaisquer serviços atrelados ao contrato de Gestão nº 069/22 sejam disponibilizados na unidade administrativa mantida na cidade de São João da Boa Vista/SP, de imediato.

Sem mais para o momento,

JOSE OTÁVIO MARTINS JUNIOR

Interventor

ULISSES BRANDÃO RIBEIRO

Interventor

**Ao**

**Ilmo. Sr. Nilson Filgueira de Souza**

**Diretor Presidente do Instituto Doutora Rita Lobato**

**Rua Primavera, nº 480 – Santa Izabel**

**Barretos - SP**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F820-5B43-364A-E0B1> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F820-5B43-364A-E0B1



### Hash do Documento

1F4EF7A12085705EE2DE8F3C70A8176AD0C95C2DD90FE1B46F6C75714F1E43CD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/05/2023 é(são) :

- José Otávio Martins Júnior (Signatário) - 385.437.878-58 em  
23/05/2023 16:24 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Jose Otavio Martins Junior

**Tipo:** Certificado Digital

- Ulisses Brandao Ribeiro (Signatário) - 315.553.058-81 em  
23/05/2023 15:38 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

